



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
RUA: JOSÉ NARCIZO TOTÓ, Nº 414
CNPJ: 00.202.770/0001-17
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE LAUDOS E PROSPECTO

Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Processo Nº 14/2025

Empresa : **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA**

Proc. Nº 15/25

Fls. Nº 1826

As análises de amostras ou catálogos permitem que a administração pública avalie diretamente a qualidade dos produtos ou serviços ofertados pelos licitantes. Sendo essencial para assegurar que apenas produtos ou serviços de qualidade sejam adquiridos, atendendo aos padrões de qualidades esperados pelo órgão público e pelos usuários finais. Com isso tentar minimizar riscos de aquisição de determinados materiais e produtos que possam causar danos e prejuízo ao órgão devido à baixa qualidade gerando transtornos nos serviços executados diariamente por essa autarquia. O fundamento legal com base no do art.41 da Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA /MODELO APRESENTADA	APROVADO / REPROVADO
Nº 01	RETROESCAVADEIRA NOVA, SOBRE RODAS, 4X4, ZERO HORA , Ano de fabricação não inferior a 2025, de fabricação nacional, com características técnicas mínimas conforme segue: equipada com motor diesel da mesma marca do fabricante da máquina, com no mínimo 4 cilindros, turbo alimentado, potência com no mínimo 85 HP; chassi monobloco; transmissão com 04 marchas a frente e 04 a ré, tração nas 4 rodas (4x4); capacidade mínima do tanque de 128 litros; velocidade mínima de deslocamento da 4ª marcha acima de 38 km/h; pneus dianteiros 12,5/80 x 18 mínimo 10 lonas e pneus traseiros 17,5x25 ou 19.5x24 mínimo 12 lonas, cabine fechada; com ar condicionado; sistema de segurança rops/fops; banco do operador ajustável e giratório; cinto de segurança; limpador de para brisa , 4 faróis dianteiros e 02 faróis traseiros; luzes de freio , de alerta e de seta direcional; espelho retrovisor interno e 02 externo; assoalho revestido com tapete emborrachado; protetor de carter; sistema elétrico de 12 volts com bateria mínimo de 100 ah e alternador mínimo de 120a; Caçamba frontal multiuso com mecanismos múltiplas funções apresentando no mínimos 4x1 funções ou superior, de no mínimo 1,0m ³ de capacidade coroadada, com dentes; retroescavadeira de 24" – 600mm de largura com capacidade volumétrica mínima de 0,20 m ³ , com dentes aparafusados, profundidade mínima de escavação 4,2m, força de	TRIMAK/ TR388	REPROVADO. Durante a fase de análise da documentação técnica da proposta apresentada pela empresa fornecedora SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA no âmbito da licitação Pregão Eletrônico nº 9/2025, Processo nº 14/2025, referente ao item 01, a proposta foi reprovada por não atendimento às exigências técnicas previstas no edital. Onde são exigidos critérios técnicos mínimos que a retroescavadeira ofertada seja equipada. A empresa apresentou um prospecto técnico com informações genéricas e incompletas, sem comprovação clara das exigências obrigatórias do edital. Dentre as principais inconformidades técnicas verificadas, destacam-se: <ul style="list-style-type: none">• Solicitado: <u>Fabricação Nacional</u>, item não informado no catálogo• Solicitado: <u>Motor diesel da mesma marca do fabricante da máquina</u>, item apresentado motor (Yuchai YC4A105Z-T20) não sendo da mesma marca do fabricante da máquina, contrariando exigência expressa do edital;• Solicitado: <u>Chassi monobloco</u>, item não informado no catálogo• Solicitado: <u>Ano de fabricação não inferior a 2025</u>, item não informado no catálogo• Solicitado: <u>Velocidade mínima de deslocamento a 4ª marcha 38 km/h</u>,

desagregação na caçamba da retro de 6.100 kgf; peso operacional de no mínimo 7.300 kg; freio a disco em banho de óleo. Exigências Mínimas:

Veículo automotivo novo Zero Hora (– sem uso anterior) - garantia de 12 meses sem limites de horas trabalhadas; catalogo de peças e manual de manutenção em português. Todos os custos referente a imposto fica por conta da empresa fornecedora; - Assistência técnica no estado de mato grosso do sul; treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do equipamento; o objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança; a entrega técnica e a entrega do objeto deverá ser realizada em local a ser indicado por esta Autarquia; no município de Costa Rica-MS, dentro do horário de expediente, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador; o prazo de entrega do veículo deverá ser em até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho. APRESENTAR PROSPECTO QUE ATESTE AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.

Velocidade máxima informada é de 36 km/h, inferior à exigência do edital.

- **Solicitado: Cabine fechada com sistema ROPS/FOPS (item essencial de segurança do condutor), item não informado no catálogo** **Proc No 15/25**
- **Solicitado: Banco giratório e cintos de segurança**, item não informado no catálogo **Nº 183 e**
- **Solicitado: Retrovisores interno e externo**, item não informado no catálogo
- **Solicitado: Assoalho com tapete emborrachado**: item não informado no catálogo
- **Solicitado: Protetor de carter do motor**, itens não informados no catálogo
- **Solicitado: Sistema elétrico 12V, bateria 100Ah, alternador 120ª**, item não informado no catálogo
- **Solicitação: Retroescavadeira de 24"-600mm de largura capacidade volumétrica mínima de 0,20m³ e dentes aparafusados**, item não informado no catálogo
- **Solicitado: Caçamba frontal multiuso com mecanismos multiplas funções apresentando no mínimo 4x1 funções ou superior com no mínimo 1,0m³ de capacidade coroada**, item não informado no catálogo
- **Solicitado: Capacidade do tanque de combustível com no mínimo 128 lts**, item apresenta inconsistência de informação com duas capacidade para o mesmo objeto.
- **Solicitado: Apresentar empresa (as) de assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul**. Item não informado

O Prospecto apresentado não comprova que o modelo ofertado atenda às condições técnicas reais exigidas pelo edital, limitando-se à descrição básica sem validação das características solicitadas no edital.

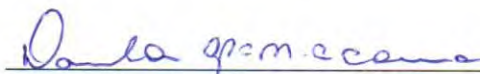
Diante dessas omissões, o setor de licitações abriu prazo legal para complementação da documentação, solicitando à empresa que enviasse documento contendo as especificações técnicas completas e comprovação das características do item ofertado.

Contudo, a empresa reiterou o mesmo prospecto técnico já apresentado anteriormente, sem quaisquer acréscimos ou esclarecimentos, permanecendo todas as

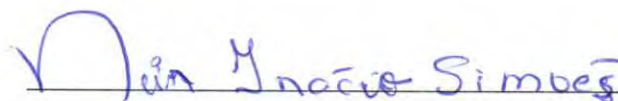
		<p>inconsistências e lacunas identificadas na análise inicial.</p> <p>Dessa forma, em virtude da incompatibilidade técnica do item, da ausência de comprovação dos requisitos obrigatórios e da não apresentação de documentação complementar solicitada, a proposta foi reprovada por não atender às exigências do edital, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade e julgamento objetivo, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).</p> <p>A análise técnica exige que a documentação apresentada seja clara, precisa e suficiente para comprovar objetivamente que o item ofertado atende aos parâmetros técnicos estabelecidos no edital. A ausência dessa comprovação inviabiliza a aceitação da proposta, comprometendo a lisura e a legalidade do certame.</p> <p>Assim, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a desclassificação de propostas que “não atendam às exigências do edital”, a proposta em questão está reprovada.</p>
--	--	--

Costa Rica - MS, 01 de Setembro de 2025.

PROC. Nº 14/25
P.F. Nº 184E



Daniela Aparecida Martins De Almeida Correia - SETOR DE COMPRAS



Neir Inácio Simões - SETOR OPERACIONAL